

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

PREÂMBULO.

Processo de licitação nº: 874/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Recursos orçamentários/financeiros: dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos vigentes à época da contratação.

Referência: Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Objeto: Registrar os menores preços de dietas e leites, destinado a atender diversos Processos Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Recebimento das propostas: até às 08h do dia 12 de dezembro de 2023.

Abertura das propostas: após às 08h do dia 12 de dezembro de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 08h e 30 min do dia 12 de dezembro de 2023.

Tempo de disputa: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que objetiva registrar o enunciado no item 02 do Edital.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 5.103, de 25 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 5.120, de 16 de junho de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, www.araras.sp.gov.br ou na Coordenadoria de Compras, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 83, Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16 h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência e Modelo da Proposta;
- II - Modelos das declarações obrigatórias;
- III - Minuta do Termo de Registro de Preço;
- IV - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Termo de Ciência e Notificação.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público funcionário do Município de Araras, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A .

02. OBJETO

- 2.1. A presente licitação visa registrar os menores preços de dietas e leites, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses, de acordo com o produto especificado no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os licitantes deverão observar e cumprir todas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante deste Edital.



4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão, o licitante poderá formular consultas por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: pregao@araras.sp.gov.br, pelo telefone/fax 19 3547.3000 ou 19 3547.3107.
- 4.2. A impugnação, pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, situado à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – centro, no horário das 09h às 16h, ou poderão ser formulados por e-mail, fone ou fax, informando o número da licitação, no endereço eletrônico: pregao@araras.sp.gov.br, pelo telefone/fax (19) 3547.3107.
- 4.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1(um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da sessão.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e serão, desta forma, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S.A., sendo vedada a participação de:
 - 6.1.1. empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 6.1.2. empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos dos incisos III do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, do art. 7º da Lei n. 10.520/02 e Súmula n. 51 do Tribunal de Contas de São Paulo.
 - 6.1.3. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público, municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.



- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 7.5. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário:
 - a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - c) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - d) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 7.6. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário:
 - a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento;
 - c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).
 - d) O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;
 - e) Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 7.7. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 7.8. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 7.9. A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 7.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. ACESSO AO SISTEMA



- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos demais atos praticados.
- 8.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 05(cinco) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retornará somente após comunicação expressa aos participantes.

9. PROPOSTA

- 9.1. Em sua proposta eletrônica o licitante deverá informar o **preço total do lote que pretende concorrer** (preço unitário x quantidade), e **no campo adicional a marca do produto e a informação de que atende a especificação contida no Anexo I deste Edital, bem como declaração que se encontra enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende os requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei,** com a inclusão de todos os custos operacionais de suas atividade/fornecimento e os tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município contratante qualquer custo adicional.
- 9.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
 - a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
 - b) o prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do objeto, desde de expedido o termo definitivo.
 - c) que o produto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 20(vinte) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, no Dispensário de Medicamentos, situado à Rua Brasília, 104 – Centro, conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.
- 9.3. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 9.7. Constituem motivos para a desclassificação da proposta e os lances:
 - a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;



- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de mercado;
 - e) cujos produtos não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital e anexos.
- 9.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 9.9. Será aceito até 04(quatro) casas decimais após a vírgula.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 10.1. A partir do horário previsto no sistema, a sessão pública do pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidos para os lotes correspondentes, ocasião em que o Pregoeiro procederá a sua avaliação e aceitabilidade.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, podendo encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, horário de registro e valor.
- 10.3. Somente serão aceitos lances de valores “preços” inferiores ao último registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de **tempo de até 30(trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 10.8. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de classificação, até que ocorra o desempate.
- 10.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, caso sejam atendidas as exigências deste edital, será contratada.
- 10.10. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se



enquadram na condição prevista no item 10.08., estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 10.11. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 10.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta por lote, deverá enviar, **até o dia útil subsequente** ao da realização da sessão, os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **preço unitário do item que compõe o lote e preço total do lote**.
 - 10.15.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação e a proposta escrita poderão ser enviados de imediato no e-mail pregao@araras.sp.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, no prazo estipulado., pelo pregoeiro.
- 10.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições definidas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet, será aplicado à Lei nº 13.726/2018, que dispensa a autenticação de cópias.
 - a) As licitantes que optarem pela apresentação da documentação com firma ou autenticação no formato eletrônico deverão apresentar os arquivos digitais que facilitem eventuais diligências, dos documentos que possuam:



- 1) Autenticação digital onde conste a mensagem: “O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no tabelionato de notas”;
- 2) Assinaturas digitais, podendo ser objeto de verificação junto ao site: verificador.iti.gov.br, nos termos da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 e decreto 10.543 de 13 de novembro de 2020.

12.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e ou simples, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;**
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação – modelo 01 do Anexo II deste Edital;

12.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
 - 12.1.2.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda;
 - 12.1.2.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, (Certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - 12.1.2.3. Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal);
- c) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Autorização para funcionamento da empresa vencedora do certame expedida pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº 12.440/2011.



- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital
- g) Registro no Ministério da Saúde – Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

12.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) / fax e-mail do contato do emitente do atestado.

12.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90(noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta;
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, conforme súmula 50 do TCESP.

12.1.5 CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- 12.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.
- 12.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
 - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - c) a não apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;



- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.
- 12.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 12.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Até 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 13.2. As impugnações poderão ser protocoladas diretamente na Coordenadoria de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital, ou enviadas através do e-mail: pregao@araras.sp.gov.br,
- 13.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 13.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação no prazo de 24 horas, contados da data em que for declarado o vencedor da intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 13.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na preclusão do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 13.6. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 13.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para assinatura do Termo, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, o qual poderá ser dilatado por igual período.
- 13.10. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 13.9, poderá haver prorrogação, por igual prazo por uma única vez, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O produto deverá ser entregue conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, no Dispensário de Medicamentos, situado a Rua Francisco Graziano, 58 – Jardim Cândida, em horário comercial.
- 14.2. Os pedidos, contendo as quantidades do medicamento, serão efetuados e enviados ao licitante vencedor para que seja efetuado a entrega conforme a necessidade dos setores.
- 14.3. Os produtos serão recebidos:
 - a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não serem compatíveis com as especificações e normas do termo de referência, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02(dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.
 - b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

15. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da minuta constante do Anexo III.
- 15.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.
- 15.3. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 15.4. O Município, ao elaborar o termo de registro de preços, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 15.5. Para assinatura do termo de registro de preços, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137 de 09 de agosto de 2018.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O Município de Araras promoverá o pagamento no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do fornecimento total de cada pedido, observando o atesto do fiscal do contrato, mediante nota fiscal nos termos da legislação vigente, observando-se os critérios do termo de referência.



- 16.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórios por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.
- 17.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- a) Não assinar/retirar o termo de contrato ou outro documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante, em razão da injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, ou na retirada da nota de empenho;
 - b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da parcela inadimplida;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contada da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
 - f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
 - g) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Araras pelo prazo de até 05 anos.
- 17.4 Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação da penalidade.



- 17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei n. 10.520/2002.
- 17.7. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 17.8. Em caso de inadimplemento parcial, o valor da multa preservará o princípio da proporcionalidade, sendo aplicada sobre o valor da parcela inadimplida.
- 17.9. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.
- 18.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 18.3. O Município de Araras poderá revogar ou anular o presente certame licitatório, sem que assista aos concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.
- 18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a aceito pelo Pregoeiro.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Araras.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 18.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- 18.10. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

Araras, 24 de novembro de 2023

JONAS ALVES ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

MODELO DA PROPOSTA

01.Objeto: O presente Termo de Referência objetiva registrar os menores preços de dietas e leites, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12(doze) meses.

LOTE	ÍTEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Leite Isosource soya	Litros	2000		
02	02	Pediasure c/400g (Alimento infantil nutrição balanceada completa)	Latas	400		
03	03	Leite ninho c/380 g sem lactose (em pó).	Latas	250		
04	04	Souvenaid – suplemento, frasco com 125 ml	Frascos	500		
05	05	Whey protein c/300 g isolado 0% carboidrato	Potes	100		
06	06	Novasource Renal 200 ml	Unidade	800		
07	07	Modulen IBD lata com 400g	Unidades	300		

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Represente Legal
RG nº
CPF nº



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

Modelo 01 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2023.

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração....., brasileiro, solteiro, portador do RG.nºe do CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....nº.....Bairro....., e Pelo Secretário Municipal de Saúde....., brasileiro, casado, portador do RG.nºe do CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....nº.....Bairro....., adiante denominados simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de Estado de....., à Rua....., nº..... Bairro....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nºe Inscrição Estadual nº....., neste ato representado pelo Sr.(a)., portador do RG.nº e do CPF.nº ,adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

01. Fica registrado preço unitário dos produtos abaixo ofertados nos autos do Processo de Licitação nº. 874/2023 do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023 pelo, FORNECEDOR:
a) R\$......(.....)
02. A ADMINISTRAÇÃO, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará o preço ajustado no item anterior.
03. No preço ajustado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, fretes, seguros e todas as despesas pertinentes.
04. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
05. Os produtos serão entregues parceladamente e conforme as quantidades solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO:
06. Os produtos serão recebidos:
a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e atendimento das exigências contidas neste Termo e Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023. Os produtos serão devolvidos na hipótese de os produtos não serem compatíveis com as



especificações e normas, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 02(dois) dias corridos. Somente será admitida uma única troca/substituição.

- b) definitivamente, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após verificação do atendimento integral das exigências.

07. A ADMINISTRAÇÃO promoverá o pagamento no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento definitivo.

08. Anexa à Fatura/Nota Fiscal, a Fornecedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda os comprovantes das entregas, devidamente assinados pelo recebedor, que serão conferidas pelos gestor/fiscal do contrato.

09. Havendo atraso no pagamento da parcela desde que motivada por responsabilidade da Administração, o valor da parcela poderá ser atualizado “pro rata temporis” em relação ao atraso verificado, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias por parte da contratada.

10. Os pedidos de execução dos serviços substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5103/04 e 5.066/04.

11. Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções;

12. No caso de rescisão contratual em favor da Administração e de pleno direito, a **Fornecedora/Contratada**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.

13. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, a Administração aplicará à **Contratada** as multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **Contratada** não efetuar o pagamento das penalidades no prazo fixado.

14. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **Contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a Administração venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.

15. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora,



voltando, entretanto, a incidir-la, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **Contratada**, valendo os dias já corridos.

16. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, a Administração** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **Fornecedora** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.

17. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

18. As irregularidades verificadas e apuradas na execução da **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93.

19. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época do fornecimento.

20. Este termo de registro de preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.

21. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta.

22. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Administração.

23. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2023.

24. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

25. O Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2023, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
26. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
27. O registro de preço vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.

Aos..... dias do mês de..... do ano dois mil e vinte e três, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR
TESTEMUNHA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2023

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. 075/2023, realizado pelo Município de Araras.

Araras,

Assinatura do representante legal.

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)
Processo de Licitação nº. 874/2023
Pregão Eletrônico nº. 075/2023

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araras, xx de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____